LEI Nº 2310, DE 04 DE MAIO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 204.072,26 (Duzentos e Quatro Mil e Setenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) para atender as despesas oriundas no Convênio nº 192/2007, celebrado com o Ministério do Esporte – ME e a Prefeitura Municipal da Lapa, destinado à implantação de 10 (dez) núcleos de Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento de crianças e jovens, com práticas esportivas educacionais, dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2072 – CONVÊNIO COM MINIST.ESPORTE Nº 192/007 – SEGUNDO TEMPO
3.3.90.30.00.00.00.3805 – Material de Consumo R$ 134.654,32
3.3.91.36.00.00.00.3805 – Outros Serv.Terc.-Pes.Física R$ 48.417,94
3.3.91.36.00.00.00.1805 – Outros Serv.Terc.-Pes.Física R$ 9.000,00
3.3.20.93.00.00.00.3805 – Indenizações de Restituições R$ 10.000,00
3.3.20.93.00.00.00.1805 – Indenizações de Restituições R$ 2.000,00
TOTALR$ 204.072,26

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação da Fonte 805R$ 183.072,26
Superávit Financeiro da Fonte 805R$ 21.000,00
TOTALR$ 204.072,26

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação..

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Maio de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal